



PROCESSO Nº 50500.360257/2019-73
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 19.907.785/0001-09, sediada na Rua Otávio Ascoli, nº 250 - Centro, em Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26215-160, representada neste ato pela sua única sócia, a Senhora **CRISTINA ROMÃO DA SILVA**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº 013.862.407-02, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **a revisão contratual** relativa à extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de **(-0,0421%)**, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.2. **a repactuação**, a partir de 1º de março de 2020, no percentual de **(-0,8986%)**, relativa ao fim da ajuda de custo ao sindicato laboral, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.3. **a revisão contratual** relativa à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril a 30 de junho de 2020, no percentual de **(-0,6903%)**, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.4. **a revisão contratual** relativa ao acréscimo das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, a partir de 1º de julho de 2020, no percentual de **0,6951%**, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.5. **a repactuação**, a partir de 12 de julho de 2020, no percentual de **0,0768%**, relativa ao reajuste dos insumos: uniformes, materiais e equipamentos, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.6. **a revisão contratual** relativa à exclusão custos, a partir de 28 de agosto de 2020, no percentual de **(-1,3656%)**, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.7. **a repactuação**, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de **7,9024%**, relativa à mão de obra, para o posto de vigilância armada URRJ;

1.1.8. **a prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2019, de serviços continuados de vigilância armada, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 28/08/2021 e término em 28/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com **a revisão contratual**, decorrente da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, conforme item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará de R\$ 9.832,86 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 9.828,72 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 117.994,32 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 117.944,64 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**;

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão- Extinção CS 10% sobre o FGTS

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	4.914,36	9.828,72	117.944,64
TOTAL GERAL DO CONTRATO			9.828,72	117.944,64

2.2. Com a **repactuação**, relativa ao fim da ajuda de custo ao sindicato laboral, conforme item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de março de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 9.740,40 (nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) e o valor global para **R\$ 116.884,80 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**;

A partir de 1º de março de 2020 - Repactuação - Fim da Ajuda de Custo - Cláusula 10ª (CCT-RJ 002055/2020)

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	4.870,20	9.740,40	116.884,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO			9.740,40	116.884,80

2.3. Com a **revisão contratual**, decorrente da redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, conforme item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, de 1º de abril a 30 de junho de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 9.673,16 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor global para **R\$ 116.077,92 (cento e dezesseis mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**;

De 1º de abril a 30 de junho de 2020 - Revisão - Redução SISTEMA "S"

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	4.836,58	9.673,16	116.077,92
TOTAL GERAL DO CONTRATO			9.673,16	116.077,92

2.4. Com a **revisão contratual**, relativa ao acréscimo das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, conforme item 1.1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de julho de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 9.740,40 (nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) e o valor global para **R\$ 116.884,80 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**;

A partir de 1º de julho de 2020 - Revisão - Acréscimo Sistema "S"

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	4.870,20	9.740,40	116.884,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO			9.740,40	116.884,80

2.5. Com a **repactuação**, relativa ao reajuste dos insumos: uniformes, materiais e equipamentos, conforme item 1.1.5 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de março de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 9.747,88 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e o valor global para **R\$ 116.974,56 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**;

A partir de 12 de julho de 2020 - Repactuação - Reajuste dos Insumos: Uniformes, Materiais e Equipamentos

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	4.873,94	9.747,88	116.974,56
TOTAL GERAL DO CONTRATO			9.747,88	116.974,56

2.6. Com a **revisão contratual**, relativa à exclusão de custos, conforme item 1.1.6 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 28 de agosto de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 9.614,76 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) e o valor global para **R\$ 115.377,12 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)**;

A partir de 28 de agosto de 2020 - Revisão - Exclusão de Custos

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	4.807,38	9.614,76	115.377,12
TOTAL GERAL DO CONTRATO			9.614,76	115.377,12

2.7. Com a **repactuação**, relativa à mão de obra, conforme item 1.1.7 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal do contrato passará para R\$ 10.374,56 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global para **R\$ 124.494,72 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**;

A partir de 1º de janeiro de 2021 - Repactuação - Mão de Obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
VIGILÂNCIA ARMADA - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	5.187,28	10.374,56	124.494,72
TOTAL GERAL DO CONTRATO			10.374,56	124.494,72

2.8. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de **R\$ 127.337,68** (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-03, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269.

- - **R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) negativos** para o período de 1º de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020;
- - **R\$ 92,46 (noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) negativos** para o período de 1º de março de 2020 a 31 de março de 2020;
- - **R\$ 277,32 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) negativos** para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;
- - **R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) negativos** para o período de 1º de julho de 2020 a 11 de julho de 2020;
- - **R\$ 130,30 (cento e trinta reais e trinta centavos) negativos** para o período de 12 de julho de 2020 a 27 de agosto de 2020;
- - **R\$ 894,21 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte um centavos) negativos** para o período de 28 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- **R\$ 4.279,43 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)** para o período de 1º de janeiro de 2021 a 27 de agosto de 2021;
- **R\$ 124.494,72 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, referente à prorrogação de vigência para o período de 28 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2022, sendo:
 - **R\$ 42.535,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)** para a prorrogação - *pro rata die* referente ao período de 28/08 a 31/12/2021;

2.9. Para cobertura das despesas, no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000022 e emitida a de nº 2021NE000054 - URRJ.

2.10. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.11. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 314,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 456,44
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 150,89
SUBTOTAL	R\$ 921,56
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 294,99
TOTAL	R\$ 1.216,55

De 1º de abril a 30 de junho de 2020

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 314,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 456,44
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 150,89
SUBTOTAL	R\$ 921,56
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 284,81
TOTAL	R\$ 1.206,37

A partir de 1º de julho de 2020

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 314,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 456,44
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 150,89
SUBTOTAL	R\$ 921,56
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de	R\$ 294,99

férias e 13º (décimo terceiro) salário*	
TOTAL	R\$ 1.216,55

A partir de 1º de janeiro de 2021

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 326,80
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 474,70
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 156,93
SUBTOTAL	R\$ 958,42
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 306,79
TOTAL	R\$ 1.265,21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 6.224,74 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

CRISTINA ROMÃO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 11/08/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romão da Silva, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7682369** e o código CRC **A6CC19EB**.